

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco

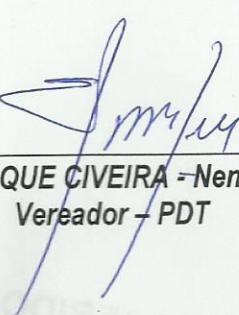


**Ilustríssimo Senhor**  
**Romário Augusto Gonçalves Paz**  
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

**PARECER**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, é de parecer favorável a este processo e solicita á tramitação normal do mesmo.

Santana do Livramento, 21 de Janeiro de 2020.

  
**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
Vereador - PDT

<sup>1</sup> Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especial-mente:

IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.